



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de pacote Creative Cloud

Assessoria de Comunicação Social

Assessoria de Comunicação Social – ASCOM.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
03/05/2024	2.0	Licença anual de software para uso do conjunto de aplicativos Adobe Creative Cloud para criação visual, design e edição de imagens.	Arthur José da Silva Cunha

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2024.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

É objeto da presente licitação a aquisição de uma licença anual de software para uso do conjunto de aplicativos Adobe Creative Cloud para criação visual, design e edição de imagens.

A aquisição desta licença é necessária para que a ASCOM possa continuar desenvolvendo um trabalho de qualidade na divulgação das ações do Poder Público Municipal. Os softwares inclusos no pacote Adobe permitem que a ASCOM realize seu trabalho com eficácia, eficiência e efetividade, sendo necessários para a produção de material de divulgação e para a edição de fotos e vídeos. Além disso, desde 2021, o pacote é utilizado na produção de todos os materiais de divulgação realizados pela ASCOM. Portanto, com sua aquisição, estaremos mantendo a unidade visual já conhecida pela população patrulhense, o que colabora para uma melhor publicidade dos atos públicos, sem prejuízo da transparência na divulgação das ações da Administração Municipal, atendendo aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

### **2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O OBJETO**

A aquisição pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, **Item: 4174; Cód. item: 30799**, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

### **3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A licença para a Assessoria de Comunicação Social-ASCOM, descrita abaixo possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode



ser objetivamente definido por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora da presente licitação deverá comunicar a liberação de acesso ao pacote Adobe, no prazo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, através do e-mail [prefapmsap@gmail.com](mailto:prefapmsap@gmail.com).

O pagamento ocorrerá em até 15 dias após a entrega da nota fiscal.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade, que eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do objeto.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento conforme o determinado no contrato.

A fiscalização do objeto, a saber, será realizado pelo fiscal designado em Portaria correspondente.



#### **4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.**

Anteior: pregão eletrônico nº 031/2023, contrato nº 042/2023.

Objeto: licença anual de software para uso do conjunto de aplicativos Adobe Creative Cloud para criação visual, design e edição de imagens.

Quantidade: 1 unidade.

Período de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado.

#### **5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES**

Conforme pesquisa realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas a contratação de empresa especializada no fornecimento do software em questão, conforme constatada a necessidade do Gabinete do Prefeito Municipal/Assessoria de Comunicação Social.

Esta aquisição se baseia na necessidade da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) produzir diversas criações gráficas, físicas e digitais, e de materiais audiovisuais, para a divulgação dos atos e atividades diversas da Administração Municipal em seu site, redes sociais e para o envio a imprensa, dentre outras ações de divulgação fundamentais para a transparência pública.

Cumprе ressaltar, entretanto, que a maior necessidade para a aquisição da referida licença é a necessidade de toda a equipe da ASCOM ter acesso simultâneo aos softwares de edição de imagens e de produção de criações gráficas. Essa necessidade ocorre devido a atual demanda de serviço da assessoria, cujo atendimento ficaria severamente comprometido caso a licença tivesse que ser compartilhada entre todos, possibilitando que apenas uma pessoa por vez pudesse fazer uso dos softwares. Tal situação tornaria o fluxo de serviço da ASCOM muito mais lento, trazendo grande prejuízo à publicidade das ações da Administração Municipal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- BUYSOFT - (44) 3041-8888 - [licitacoes@buysoft.com.br](mailto:licitacoes@buysoft.com.br)
- Brasosoftware - (51) 30171323 – [paula.nascimento@brasoftware.com.br](mailto:paula.nascimento@brasoftware.com.br)



- MAPData – (19) 3475-4100 – [anna.souto@mapdata.com.br](mailto:anna.souto@mapdata.com.br)
- CGK - (51) 99009-4124 - [jonathan.fadini@cgk.com.br](mailto:jonathan.fadini@cgk.com.br)

## **6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Vislumbra-se o valor de R\$ 6.474,36, conforme previsto na média de orçamentos em anexo, sendo compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei federal nº 14.133/2021.

## **7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Da solução escolhida: A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento do item solicitado, conforme especificado no Termo de Referência, a fim de atender a demanda identificada pela Assessoria de Comunicação Social.

## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que eventual divisão do objeto geraria perda de economia em escala, e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, frente a falta de padronização e uniformização.

## **9 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos sociais.

#### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O Gabinete do Prefeito Municipal, sendo ele Assessoria de Comunicação Social, vai indicar servidor para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer mediante a Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato;
- k) Realização do empenho.

#### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para



aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

**Eventual impacto Ambiental:** Utilizar dispositivos eletrônicos com eficiência energética.

**Medida de tratamento:** Optar por software que ofereça opções de economia de energia e sustentabilidade.

**Eventual impacto Econômico:** Custo significativo para empresas e indivíduos.

**Medida de tratamento:** Realizar análise de custo-benefício para garantir que o investimento no software gere retorno positivo.

**Análise de risco:** Risco de violações de segurança e vazamento de dados, especialmente se informações confidenciais estiveem sendo armazenadas na nuvem.

Poderá ocorrer um possível descumprimento de contrato por parte da empresa contratada, e assim a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM tendo que proceder com um novo processo de contratação.

## **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



**INTEGRANTE TÉCNICO**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARTHUR JOSE SILVA DA CUNHA  
Data: 03/05/2024 14:01:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GREGORIO REIS  
Data: 03/05/2024 13:59:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arthur José da Silva Cunha  
Assessor Especial  
Matrícula: 38963

Gregório Reis  
Chefe de Comunicação  
Matrícula: 38496

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE**

RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827570  
45

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2024.05.03 14:22:13 -03'00'

**Rodrigo Gomes Massulo**  
**Prefeito Municipal**

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2024.